



TECENDO DIFERENÇA E INDIFERENÇA: A INTERFACE ENTRE PSICOLOGIA JURÍDICA E O DIREITO AO OLHAR PARA A AUTONOMIA DE PESSOAS COM TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA

Roberta Marília Navaes Ferreira

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro / UNESA

robertanavaes70@gmail.com

Natalia Barros Silveira Geradeli

UNESA

nataliabarrossg@gmail.com

RESUMO

Discutir o autismo pelas vias judiciais tem se apresentado na prática do psicólogo jurídico como um desafio que abrange diversas possibilidades de interlocução entre a Psicologia e o Direito, suscitando reflexões importantes para o entendimento das múltiplas dimensões que o diagnóstico de Transtorno de Espectro Autista (TEA) apresenta, não só para a família, como para a sociedade como um todo. Os questionamentos e estudos sobre o tema estão em constante mudança tanto na construção de uma terapêutica do tratamento, quanto no entendimento da inclusão de pessoas com TEA nos espaços de socialização, trabalho e autonomia legal, que implicam em discussões sobre os parâmetros da neurodiversidade, da proteção e da garantia de direitos que se fazem presentes quando da confirmação de uma hipótese diagnóstica de TEA. A existência de conflitos que envolvem pessoas com TEA podem chegar no âmbito do Poder Judiciário em torno de discussões diversas, porém, nos propomos a trazer reflexões a partir de um caso que trata da autonomia de um jovem autista, onde são colocados em discussão as responsabilidades parentais frente aos suportes financeiros específicos e prolongados, e os desafios da inclusão social.

PALAVRAS CHAVES: Psicologia Jurídica. Autismo. Avaliação Psicológica.

ABSTRACT

Discussing autism through judicial means has presented itself in the practice of the legal psychologist as a challenge that encompasses various possibilities of dialogue between Psychology and Law, raising important reflections for understanding the multiple dimensions that the diagnosis of Autism Spectrum Disorder (ASD) presents, not only for the family but for society as a whole. The questions and studies on the subject are in constant change both in the construction of treatment therapy and in understanding the inclusion of individuals with autism in spaces of socialization, work, and legal autonomy, which involves discussions about the parameters of neurodiversity, protection, and the guarantee of rights that are present when confirming a diagnostic hypothesis of ASD. The existence of conflicts involving individuals with Autism Spectrum Disorder (ASD) may reach the judiciary in various discussions; however, we aim to bring reflections based on a case concerning the autonomy of a young autistic person, where parental responsibilities regarding specific and prolonged financial supports and the challenges of social inclusion are put into discussion.

KEY-WORDS: Legal Psychology. Autism. Psychological Assessment.

1 INTRODUÇÃO: COMPREENDER O PROBLEMA IMPLICA ATRAVESSAR OS DESAFIOS

O conceito de família tem se expandido nas últimas décadas, desvelando mudanças profundas sociais, culturais, econômicas e políticas. Na atualidade, a família se apresenta com variados padrões relacionais e domésticos, que traduzem um número considerável de arranjos familiares, que se afastam de uma única conceituação.

Segundo Walsh (2016) o critério de “normalidade” familiar implicaria numa certa perspectiva do observador e da cultura, que se traduz sob várias perspectivas teóricas, sem, no entanto, conseguir definir em completude o fenômeno familiar como ele hoje se apresenta.

Porém, partindo do pressuposto que pessoas, independentemente de constituírem um casal conjugal ou não, são apresentadas à parentalidade por meio da existência fática de um filho, passam a constituir seu papel parental na relação com a ideia do filho em torno de expectativas, desejos e planejamentos que são idealizados.

O nascimento de um filho, traz expectativas de satisfação e desafios que não podem ser antecipados e que necessitarão de ajustes e acertos relacionais que somente poderão ser resolvidos com a vivência da relação concreta com o filho. Tais desafios fazem parte do ciclo vital de uma família, sendo superada pelos recursos do casal parental ou com suporte de redes familiares extensas ou sociais.

A autora aponta que, a ideia de normalidade para os futuros pais é uma expectativa apaziguadora, uma vez que significará o curso de uma vida sem grandes dificuldades, além daquelas socioculturalmente compartilhadas como desejáveis. O que nos faz pensar a normalidade em torno de quatro perspectivas: a de ausência de problemas, a de norma média, a sadia e a das relações em evolução.

Numa perspectiva de ausência de problemas, a normalidade se definiria a partir do entendimento de que a família “normal” seria aquela sem conflitos visíveis, que cumpre papéis sociais que superam as expectativas sociais na resolução dos desafios cotidianos.

Por uma perspectiva da normalidade média, teríamos a consideração dos conceitos cultural e social, sem extremos patológicos e que refletem o que é comum

ser observado na vivência e organização das famílias. Perante uma diferença, frente à referência padronizada, temos a estranheza.

Na perspectiva sadia, apontaríamos a normalidade definida a partir dos traços ideais para um funcionamento socialmente desejado, adequado ou apropriado para o bom desenvolvimento dos filhos. Nesta perspectiva, qualquer característica que se afaste dos padrões estabelecidos como comuns, terá o rótulo de atípica.

Numa perspectiva relacional, os processos normativos da família são entendidos como sistêmicos, ou seja, nele interagem aspectos dos sistemas humanos e ambientais. O padrão de normalidade será referenciado aos processos de integração e manutenção da unidade familiar e na capacidade desta em exercer tarefas essenciais ao desenvolvimento e bem-estar das pessoas que compõem o sistema. Nesta perspectiva o “atípico” não é determinado por uma característica em especial da família, mas, pela incapacidade desta em adequar-se aos contextos e desafios sem perder a sua capacidade funcional.

O desenvolvimento familiar, segundo Walsh (2016), se determinará em termos da adaptação de seus membros em superar os desafios e os estresses naturais de cada fase do desenvolvimento biopsicossocial e suas transições, sem perder a capacidade de interagir com os aspectos de contexto e de promover mudanças significativas para manutenção da unidade familiar, preservando a autonomia de seus membros.

Esta contextualização se faz necessária, pois, o Transtorno de Espectro Autista se caracteriza como uma forma peculiar do neurodesenvolvimento, que afeta a cognição, a interação social e o comportamento de forma persistente, colocando os pais frente ao desafio de atender de maneira adequada as múltiplas necessidades de seus filhos de forma funcional e efetiva. Ou seja, atendendo as expectativas sociais, legais e culturais que lhe serão demandadas, mas também as necessidades demandadas pelo filho, que passam a ser apontadas como especiais.

O termo “transtorno de espectro autista”¹ apresenta uma gama ampla de comportamentos e estados cognitivos que são entendidos como uma condição peculiar do neurodesenvolvimento que se apresenta já nos primeiros anos de vida e se expressa por meio de déficits persistentes na comunicação e na interação social

¹ A Lei 12.764/2012, como referência define o transtorno de espectro autista em seu art.1º §1º, atribuindo à pessoa com TEA todas as garantias e proteções socioassistenciais, de tratamento nas políticas públicas da saúde e da educação em todos os seus níveis.

em diversos níveis de suporte, associados a comportamentos repetitivos, estereotipados, restritos e sensorialmente atípicos. Tais características precisam causar interferências significativas na interação social, aquisição, velocidade e desenvolvimento de capacidades e funções segundo os critérios padronizados dos estudos biopsicossociais sobre desenvolvimento humano. Para todos os efeitos legais, a pessoa com TEA é considerada pessoa com deficiência.²

Segundo Kroeff (2012), o nascimento de um “filho com deficiência” afeta todos os membros da família e a sociedade em geral, por conseguinte também afeta a pessoa deficiente. O sistema familiar precisará mobilizar recursos para lidar com o fato, se instaurando uma crise familiar. Neste quadro é comum a falta de referências no suporte familiar e social, o que coloca os pais ainda mais estressados para entender as necessidades dos filhos e as tarefas que terá de executar, dali por diante.

O nível de comprometimento da funcionalidade familiar vai depender da maturidade das pessoas, dos sistemas e subsistemas, ou do que estes conseguirem desenvolver tanto na vivência cotidiana com as necessidades da pessoa com deficiência, quanto na forma como o olhar da sociedade se dirige a eles.

Os filhos necessitam de figuras parentais competentes e amadurecidas, mas, as pessoas com deficiência, precisarão ainda mais. As reações parentais a uma notícia de desenvolvimento atípico do filho podem ser diversas, pode acontecer a aproximação dos pais ou o afastamento destes, pode ocasionar acusações, superproteção e sensações referidas ao desamparo e à exclusão.

Pais imaturos estão menos disponíveis para perceber as necessidades emocionais da criança, o que impacta profunda e longamente por toda a vida desta. A imaturidade faz com que se mostrem inconsistentes e emocionalmente instáveis afetando o desenvolvimento de diversas das capacidades afetivas e relacionais da criança. O que se torna ainda mais impactante quando estamos considerando a pessoa com autismo, que possui o desenvolvimento de suas interações e comunicações sociais comprometidas em diversos níveis.

Em muitos casos, os pais se concentram nos seus sofrimentos individuais ou mesmo exercem somente a função exclusiva da parentalidade. Quadro que se agrava quando os pais não formaram um par afetivo, assim, as funções parentais se

² Segundo as diretrizes previstas na Lei 13.146/2015 que estabelece que a avaliação da deficiência será, quando necessário, biopsicossocial e interdisciplinar tendo como parâmetros as diretrizes previstas no art.2º §1º do Estatuto da Pessoa com Deficiência, devendo o Poder Executivo criar os instrumentos para a avaliação específica da deficiência.

encontram difusas, frente a dificuldade de definir a representatividade da relação para a sociedade. Soma-se a isto o fato de que os serviços diagnósticos nas políticas públicas são escassos, e até que se diagnostique uma deficiência não aparente, não recebem apoio e orientações adequadas para lidar com as necessidades dos filhos e as suas próprias.

Walsh (2005) vai ressaltar que para enfrentar a adversidade os membros da família necessitam ter a confiança compartilhada de que o lar é um lugar seguro e agradável e que uns estão disponíveis para as necessidades dos outros. Num ambiente seguro é mais fácil resolver problemas e desenvolver comunicações efetivas.

As atitudes positivas da família e a mutualidade³ geram um ambiente mais propício para o desenvolvimento da resiliência e do bom funcionamento familiar. Mesmo as expectativas quanto ao futuro incerto, se mostrariam mais atenuadas pela percepção de conseguir superar a adversidade juntos.

2 MINHA FAMÍLIA, COM SUAS MIL DIFERENÇAS, ESTÁ SEMPRE AQUI QUANDO PRECISO?

Solomon (2013) situa a parentalidade no âmbito do estranhamento, uma vez que não é fácil amar além da idealização da imagem de filho que formamos na expectativa da paternidade/maternidade que se torna um fato.

Um filho existe a partir de uma relação. Nesta relação o filho passa a pertencer à família por meio de identidades compartilhadas. O autor situa a filiação no âmbito das identidades verticais, uma vez que recebemos algumas características familiares quando nascemos e nossos pais nos transmitem atributos e valores que atravessaram as gerações.

No entanto, quando um filho possui uma característica, seja inata ou adquirida, que é estranha a seus pais, sua identidade precisará ser complementada pelo grupo de iguais, criando sua identidade a partir do reconhecimento de similaridades com os seus pares. O que por vezes se opõe à identidade familiar, criando uma singularidade própria, descrita comumente como “defeito” ou “doença”.

³ A ideia de mutualidade expressa a capacidade dos membros da família de compartilharem experiências e estabelecerem reciprocidade de experiências que levam a flexibilidade e à percepção de suporte mútuo.

O autor aponta que a dificuldade está no âmbito das representações. As crianças com condições horizontais são estranhas aos seus pais, precisando ser entendidas e aceitas como são, não como eles esperavam. Estas primeiras experiências com os pais determinarão como o filho verá a si mesmo e como poderá se inserir na sociedade que o cerca.

A ambivalência, como parte dos desafios da parentalidade, precisa se desenvolver a partir de uma atitude de tolerância, aceitação e conformidade com a peculiaridade presente no filho. Este desconforto também se expressaria sistematicamente no filho, que também demonstra dificuldades em aceitar e compreender suas condições verticais, sentindo-se estranho em sua unidade familiar.

A diferença percebida, então, se situaria no âmbito das condições marginalizadoras e mudaria a equação da reciprocidade familiar, pois, um filho com deficiência ainda precisará de suporte quando seus pais envelhecerem.

Pais de crianças com autismo e com outras deficiências estão em busca de explicações sobre a origem e desafios, tratamentos comportamentais e medicamentosos, escolarização adequada, programas de renda mínima, serviços de apoio e soluções de moradia para um futuro em que eles não estarão presentes. O que coloca uma peculiaridade no exercício de seus papéis que se insere na ordem das políticas públicas e nas ações de proteção socioassistencial.

O diagnóstico de transtorno do espectro autista, conforme reforça Solomon (2013), tem apresentado nos últimos 40 anos um aumento exponencial, em que o diagnóstico aperfeiçoado não seria a explicação mais aceita. O espectro autista não teria causa biológica ou genética integralmente conhecida, sendo reconhecido como uma síndrome (conjunto de sintomas) e não como doença.

São sintomas comuns de crianças com autismo, transtornos da função social que se apresentam como problemas persistentes do desenvolvimento, principalmente da fala e das interações sociais. Aspectos comportamentais e cognitivos peculiares podem estar presentes em diferentes níveis de suporte, assim como características obsessivas e de hiperfoco, restrições e limitações alimentares, comportamentos autolesivos, ecolalia, além de déficits na comunicação verbal e não verbal.

As peculiaridades da síndrome de espectro autista colocam em perspectiva a capacidade de aceitação e diferenciação que as sociedades atuais conseguem incluir e problematizam aspectos como autonomia, capacidade de fazer negócios jurídicos, capacidade de estabelecer relações afetivas e de participação nas inserções sociais

que são definidas segundo a lógica do mundo do trabalho e dos custos da inclusão e do suporte social da pessoa com autismo.

O autor também vai ressaltar a contradição do modelo social da deficiência, que ao mesmo tempo em que gera uma precondição para a aceitação política e de incentivo a reformas sociais, não consegue compreender as experiências únicas que distinguem no mundo as pessoas com necessidades especiais.

Reparar um atributo ou estimular a espera da cura, pode trazer uma normalização que ao reparar o preconceito também elimina o contexto em que os direitos que a existência diferenciada fez existir. Como efeito da peculiaridade de existência, jovens autistas se inserem em grupos ativistas dos direitos da neurodiversidade e lutam contra a adoção de tratamentos que venham a erradicar o autismo.

No Direito, estas considerações apontam para a tendência a considerar este campo específico da diversidade como um aspecto a ser regulado e normatizado no âmbito das leis e dos tribunais, onde são discutidos os desafios do cotidiano da inclusão, garantias de direitos, além das responsabilidades familiares e sociocomunitárias.

Nas Varas de Família, por vezes, ocorre a solicitação de estudos de caso de psicólogos jurídicos, nos quais a questão posta é a contradição expressa entre a execução dos deveres e responsabilidades parentais normativos e as peculiaridades do exercício desta parentalidade no transtorno de espectro autista e outras questões que decorrem dos papéis contínuos do cuidado que se alongam à menoridade e que suscitam questionamentos sobre as especificidades da vida adulta da pessoa autista e o seu próprio direito de existir autonomamente.

3 FAMÍLIA É UM CONJUNTO DE PESSOAS QUE SE DEFENDEM EM BLOCO E SE ATACAM EM PARTICULAR

De acordo com Solomon e Chung (2012), a dinâmica familiar pode ser compreendida como um espaço de defesa coletiva diante das exigências externas, mas permeada por tensões particulares no interior do grupo. Isso significa que, ao passo em que a família busca unidade, disputas surgem em torno do cuidado, da divisão de tarefas e expectativas quanto ao futuro do filho. Principalmente em famílias

que possuem crianças no espectro autista, observa-se uma divisão desigual de tarefas, a medida maior geralmente é da mãe ou algum cuidador principal. Quando há esse desequilíbrio em uma família, o ambiente torna-se fragilizado, o que compromete a saúde mental do cuidador e até mesmo a autonomia das crianças no espectro autista.

A autonomia de uma criança com transtorno de espectro autista, não é pautada somente no neurodesenvolvimento, aquisição de determinado comportamento e diminuição de outros, envolve também estabelecer e sustentar relações que sejam de alguma maneira significativa na afetividade.

Diversos teóricos em Psicologia destacam que a autonomia, no contexto do desenvolvimento humano, não é composta apenas da dimensão individual, mas também da dimensão relacional. Sendo assim, podemos partir do pressuposto que numa perspectiva relacional, o sujeito se constitui no encontro com o outro e no reconhecimento de sua singularidade, onde a dificuldade na comunicação pode impactar na criação de vínculos afetivos. Pois, são as relações afetivas que proporcionam suporte emocional, apoio para tomada de decisão, ampliam a possibilidade de participação em ambientes sociais e são elementos importantes para uma vida autônoma.

Quando tratamos da autonomia de adolescentes e jovens, encontramos barreiras e limitações pela insuficiência de suporte institucional e comunitário, assim como a pouca oferta de serviço de apoio à vida adulta, restringindo a possibilidade desses jovens exercerem a autonomia.

A necessidade de suporte financeiro específico e prolongado, significa que os pais, responsáveis e/ou cuidadores de filhos no espectro autista destinam recursos financeiros diretamente a educação especializada, planos de saúde, terapias, transporte especializado e adequado, entre outros. Estes recursos, que muitas vezes são prolongados, podem impactar de forma contínua sobre a família se apresentando como uma barreira à construção da autonomia e do desenvolvimento de pessoas no espectro autista.

Barreiras jurídicas e psicossociais também podem impactar sobre o potencial de melhor desenvolvimento e de construção da autonomia de pessoas no espectro autista. Assim, podemos compreender que a efetividade da inclusão depende da sinergia entre legislação, políticas públicas, práticas psicossociais e o engajamento da família nas demandas da pessoa neurodivergente.

Podemos sintetizar os desafios expostos como uma multiplicidade de demandas que são apresentadas à família e à pessoa no transtorno de espectro autista, o que implicará numa dualidade de percepções e expectativas por suporte e autonomia. Diante do transtorno de espectro autista, os pais necessitarão encontrar maneiras de desenvolver lealdade, pertencimento e suporte mútuo, para sobreviver aos desafios da parentalidade.

Porém, se, ao longo do tempo, a família não conseguir desenvolver a atualização progressiva de capacidade e de autonomia do filho, os desafios cotidianos da pessoa adulta com transtorno de espectro autista poderão se apresentar no âmbito judiciário, com a solicitação de interdição para os atos da vida civil. A partir de um caso de pedido de Curatela, passamos a discutir os desafios na atuação dos psicólogos no âmbito jurídico junto a este público.

4 O FILHO TROCADO: POR QUE OS MEUS PAIS VIERAM CONVERSAR COM VOCÊ?

O estudo de caso se apresentou com o pedido de curatela de um jovem adulto de 25 anos de idade, a pedido da mãe, que não via no filho a capacidade de autogestão autônoma da vida adulta. O pai, quando consultado, se manifestou contrariamente à interdição. O Jovem não foi ouvido na proposição da ação. Os pais descreviam a relação como respeitosa e amigável.

A mãe e o pai referiam ter carreira artística e realizar o suporte financeiro compartilhado para atender as necessidades do jovem. Ao longo do tempo, o filho permaneceu sob os cuidados da avó materna, dada a dinamicidade das carreiras dos pais, que implicavam em viagens constantes.

Até os 3 anos de idade o pai mantinha uma relação frequente e de afeto com o filho. No pós-separação, referia a dificuldade de manter convivência regular e contínua com o jovem, visto a dificuldade do filho em permanecer longe da avó materna. A mãe descrevia a relação com o filho como tumultuada, dadas as dificuldades de gestão da convivência e o comportamento agressivo do jovem em algumas situações de conflito.

O jovem relatava que estava residindo em companhia da mãe e mantinha contatos esporádicos com o pai, no momento das entrevistas. Informou se relacionar bem com ambos os pais e os elogiou dizendo que estes sempre foram respeitosos entre si, nunca o trazendo para o centro de suas divergências, o respeitando como

filho. Manifestou se sentir amado e aceito por ambos. No entanto, o jovem manifestou inconformidade quanto à presença dos pais para falar sobre ele, já que sua avó o criou e era quem realmente sabia de suas dificuldades.

Segundo relataram os pais, o jovem havia abandonado o ensino superior de Administração na modalidade EAD, por não gostar das aulas e por não ter se adaptado à modalidade presencial. Os pais citavam a falta de suporte da instituição de ensino superior no tratamento das necessidades do jovem, diagnosticado desde a primeira infância com “Síndrome de Asperger”. Por escolha pessoal, o jovem informou que estava prestando ENEN para o curso de música.

O pai manifestava apoio ao jovem, descrevendo a música como foco de interesse e vocação do filho, que mantinha um grupo de amigos com os quais tinha uma banda. Citava que, apesar das dificuldades nas relações, os jovens acolhiam e davam suporte para as necessidades do filho, mantendo a parceria e a amizade. O que lhe preocupava era a falta de comprometimento do jovem com o tratamento, que faria o uso de medicação controlada e bebida alcoólica.

A mãe se mostrava reticente quanto a escolha de profissão do jovem, manifestando preocupações quanto à segurança e autonomia financeira do filho. Apontando as dificuldades relacionais do filho com o grupo de amigos e as diversas idas e vindas da parceria musical.

A motivação para o pedido de interdição eram as dificuldades de organização cotidiana do jovem, no cuidado com suas coisas pessoais, dificuldade de manter emprego e, principalmente, fazer a gestão financeira de contas e pagamentos e/ou algumas decisões mais importantes e pouco interessantes para o filho. No momento das entrevistas o jovem fazia uso de medicação controlada e realizava atendimento psicológico para treino de habilidades sociais.

O jovem se mostrava tenso frente às informações trazidas pelos pais, manifestando dificuldades de falar com a presença destes que se ofereceram para sair da sala. Pediu desculpas por estar tenso e não conseguir se manter sentado, manifestando agitação e estereotipias como tentativa de se autorregular. Disse compreender a motivação da mãe ao pedir a interdição, não concordando com a gravidade das suas dificuldades de gestão de aspectos cotidianos práticos. Citou a avó materna, informando que pediria ajuda dela para resolver os problemas relatados pela mãe, visto que é sua pessoa de referência.

A avó materna, em ambiente neutro descaracterizado de setting de entrevista em companhia do jovem, trouxe informações sobre a autonomia do neto, suas qualidades, sonhos, expectativas e competências, apontando o movimento de autonomia nesta transição para a vida adulta.

5 ENTRE O CUIDADO E O CONTROLE: QUAIS AS BARREIRAS DA TRANSIÇÃO PARA A VIDA ADULTA?

Os principais desafios do caso apresentado apontam para a necessidade de conhecimentos expandidos do psicólogo sobre o transtorno de espectro autista, bem como as complexas dinâmicas familiares que se estabelecem na construção dos suportes estendidos para autonomia possível do jovem adulto.

Desde o início da abordagem do caso judicial, na análise documental, devemos estar atentos aos sinais sutis dos impactos que desde o diagnóstico estiveram presentes e as novas adaptações que o processo de transição para a vida adulta evocou para os envolvidos, isto porque as peças processuais numa leitura psicológica narram conflitos relacionais, familiares e dificuldade emocionais.

Também se mostra necessário acolher de forma sensível as dificuldades narradas pelos diversos atores do conflito familiar, intervindo sobre os aspectos que comprometem o desenvolvimento da autonomia do jovem, fazendo com que precisemos abordar questões psíquicas individuais das partes, problemas relacionais e expectativas do próprio jovem sobre o que é autonomia e o espaço de inclusão social que lhe é possível ocupar.

Apesar de o jovem ter a cognição preservada, observamos no caso dificuldades objetivas que se apresentam como barreiras à sua autonomia, como comportamentos de evitação, resistência ao uso de medicação, baixa tolerância a frustração e comportamentos agressivos, estereotipias sob tensão, procrastinação, ansiedade social e outros. Características presentes em muitos jovens adultos neurodivergentes que precisam desenvolver habilidades específicas fora do ambiente judicial, o que nos coloca a necessidade de realizar orientações específicas contextualizadas e conhecimento da rede de suporte e tratamento.

No entanto, no ambiente judicial, torna-se necessária a intervenção focal sobre o engajamento nos tratamentos e no uso de medicação, além das orientações sobre

direitos e garantias legais, assim como possíveis impactos das dificuldades relatadas para a percepção dos pais e demais familiares sobre sua capacidade de desenvolver autonomia e realizar a autogestão de sua vida cotidiana.

Segundo recomendações técnicas e éticas expressas na Nota Técnica 06/2019 de Orientação aos Psicólogo sobre a Avaliação da Capacidade Decisional de Pessoas com Deficiência e/ou com Doenças Crônicas publicada pelo Conselho Federal de Psicologia, cabe ao psicólogo indicar especificamente as áreas de limitação e incapacidade.

A Síndrome de Asperger não se enquadra nas causas de incapacidade de gestão dos atos da vida civil, sendo necessário explicar seus efeitos sobre a pessoa uma vez que causam prejuízos na interação social e interesses restritos, mas, não há deficiência mental, nem da fala e das interações verbais.

Também é preciso situar outros aspectos da neurodivergência, tais como a dificuldade na construção da empatia e da compreensão não literal das interações sociais, bem como os interesses exacerbados que ocupam total foco da pessoa. Sendo importante destacar quais elementos se apresentam como competência para a construção de decisões voluntárias e autônomas.

O olhar que a Psicologia tem sobre o que é capacidade também precisa ser explicitado, uma vez que a necessidade de acompanhamento, orientação e supervisão, não se configura como incapacidade. Sendo preciso esclarecer aspectos como o exercício da capacidade de avaliação crítica da realidade e de encadeamentos lógicos de ações e consequências, dentro da lógica do possível a ser alcançado como competência pessoal frente aos múltiplos desafios. Mesmo frente às barreiras e desafios da transição para a vida adulta, o jovem mostra potencial de autonomia, que temos por dever reforçar como competência.

Segundo Silva (2015), o papel da família é facilitar o desenvolvimento da autonomia e da socialização dos filhos, principalmente quando estes necessitam de suporte, como é o caso de pessoas neurodivergentes. Devemos estar atentos a este aspecto, uma vez que as atitudes parentais podem ir na direção contraria da autonomia, acabando por gerar dependência. Como ocorreria na interdição do jovem, onde o pedido feito pela família perante a Justiça buscaria assumir funções que poderiam ser exercidas pelo jovem, mesmo que de forma gradativa e com apoio.

O que observamos neste caso e em outros como desafiante para a atuação do psicólogo jurídico, é trabalhar as expectativas familiares de jovens no espectro autista.

É esperado que pais e familiares demonstrem insegurança quanto às capacidades de gestão autônoma da vida cotidiana da pessoa neurodivergente, que aumentam com o receio de acrescer às suas funções e tarefas do suporte outras tantas atividades que as sobrecarregam ainda mais.

Também destacamos a necessidade de entender e validar o papel da família extensa, uma vez que nem sempre os pais são as pessoas de referência emocional e afetiva do filho neurodivergente. Como parte da intergeracionalidade são os avós que apresentam a competência para a parentalidade e muitas vezes são aliados dos netos na construção da competência para a vida adulta, servindo como suporte para a construção de controle de comportamentos e gestão cotidiana da vida adulta de pessoas no espectro autista.

Por isso, devemos apontar para pais e familiares que o conflito trazido ao Judiciário revela contradições que destacam relações de controle e de ausência de encorajamento para a autonomia. Aspectos que, numa perspectiva sistêmica, apontam para a manutenção do jovem em posição infantilizada, o que dificulta seu pleno desenvolvimento e obstaculizam a transição para vida adulta. O que nos leva a identificar as possibilidades de construção de segurança e aceitação, trabalhando com a família o seu papel e com o jovem a percepção de cuidado que o receio familiar traduz como demanda jurídica.

Como aponta Lopes (2018), o processo de inclusão acontece enquanto a família recebe suporte, informação e treinamento para proporcionar um espaço de aceitação e acolhimento, tais elementos servem de base para o desenvolvimento da autonomia e o fortalecimento dos direitos da pessoa neurodivergente. Neste processo contínuo, a família precisa acolher erros e acertos, que é o processo natural de aprimoramento das competências e capacidades do jovem adulto, auxiliando-o a encontrar satisfação e bem-estar no processo de aquisição progressiva da autonomia.

Para isso, os pais deveriam se manter abertos ao constante aprendizado e não deveriam assumir as tarefas e funções dos filhos, mas incentivá-los e auxiliá-los a construir protagonismo e noção de eficácia. Isto implicaria em reforçar comportamentos adequados, elogiando, solicitando e/ou oferecendo tarefas progressivas, que construam a autopercepção de competência e autonomia para a autogestão do cotidiano.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O campo jurídico, amparado pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), reconhece o direito à capacidade civil plena, sendo o nosso papel compreender se as limitações observadas decorrem de impedimentos cognitivos ou de barreiras contextuais e afetivas que restringem a autonomia de forma indevida.

A Psicologia Jurídica precisa, então, entender que autonomia é possível para a pessoa no espectro autista e os fatores diversos que interferem diretamente na capacidade de exercer plenamente a vida adulta. Desta forma, podemos contribuir para decisões judiciais que não reforcem a dependência familiar, promovendo a autonomia e respeito à singularidade do sujeito neurodivergente.

A interdisciplinariedade entre a Psicologia Jurídica e o Direito se mostra como fundamental em casos como o apresentado, para que a avaliação da autonomia vá além de critérios formais e legais, incluindo dimensões cognitivas, afetivas, sociais e relacionais que sejam considerados nas ações que versam sobre a capacidade civil de pessoas no espectro autista.

Principalmente, cabe a nós psicólogos apontarmos as peculiaridades que a dicotomia entre autonomia ideal e autonomia possível traz como desafios a todos os envolvidos, destacando os efeitos nocivos que a decretação da perda da capacidade civil tem para as pessoas neurodivergentes, sua família e a sociedade como um todo, seja como barreira à inclusão ou como perpetuação da dependência familiar.

Nossa função como psicólogos jurídicos, mais do que trazer reflexões e esclarecimentos a demandas nascidas de solicitações processuais, é reforçar a resiliência e a competência familiar para apresentar o jovem no espectro autista à vida adulta. Também nos cabe, neste contexto, trazer a singularidade das vidas atípicas para o contexto social, possibilitando que as pessoas no espectro autista tenham sua opinião ouvida e considerada frente ao Judiciário.

Entendemos que a discussão proposta não esgota a complexidade do campo de trabalho nem as diversas demandas de pessoas neurodivergentes frente ao Judiciário, mas acreditamos que as reflexões propostas possam contribuir para a ampliação da discussão sobre capacidade, autonomia, respeito e dignidade das pessoas no espectro autista.

REFERÊNCIAS

- Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.* Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Recuperado de: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2012/lei/l12764.htm.
- Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.* Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Recuperado de: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm.
- Conselho Federal de Psicologia. (2019). *Nota Técnica nº 6/2019/GTEC/CG.* Nota Técnica de orientação às(aos) psicólogas(os) sobre avaliação da capacidade decisional de pessoas com deficiência e/ou com doenças crônicas. Brasília: CFP. Recuperado de: <https://satepsi.cfp.org.br/docs/NotaTecnica-062019-Avaliacao-da-Capacidade-Decisional-de-PCDs.pdf>.
- Kroeff, P. (2012). A pessoa com deficiência e o sistema familiar. *Revista Brasileira de Terapia de Família*, 4(1), 67–84, 2012. Recuperado de: <https://revbrasterapiafamiliar.abratef.org.br/revista/article/view/70/68>.
- Lopes, C. N. (2018). Autismo e família: o desenvolvimento da autonomia de um adolescente com Síndrome de Asperger e a relação familiar. *Revista Diálogos e Perspectivas em Educação Especial*, 5(1), 53–66. Recuperado de: <https://revistas.marilia.unesp.br/index.php/dialogoseperspectivas/article/view/6727/5341>.
- Silva, R. M. M. C. (2015). *O papel da família no desenvolvimento da autonomia do portador de Síndrome de Asperger.* (Dissertação de Mestrado). Escola Superior de Educação João de Deus, Lisboa. Recuperado de: <https://comum.rcaap.pt/bitstream/10400.26/10598/1/Tese%20completa.pdf>.
- Solomon, A. H.; Chung, B. (2012). Understanding autism: how family therapists can support parents of children with autism spectrum disorders. *Family Process*, 51(2), 250-264. Recuperado de: <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/22690864/>.
- Solomon, A. (2013). *Longe da árvore: pais, filhos e a busca da identidade.* São Paulo: Companhia das Letras.
- Walsh, F. (2005). *Fortalecendo a resiliência familiar.* São Paulo: Roca.
- Walsh, F. (2016). *Processos normativos da família: diversidade e complexidade.* Porto Alegre: Artmed.